

RESOLUÇÃO Nº 003/2026,

de 22 de abril de 2026.

Dispõe sobre a estrutura organizacional administrativa da Câmara Municipal de Cerro Corá e dá outras providencias.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente o disposto nos Artigos 11, inciso II e 55, § 1º, alínea “b”, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução 004/2018), PROMULGA, depois de aprovada pelo plenário a seguinte RESOLUÇÃO:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Fica instituída a estrutura organizacional administrativa da Câmara Municipal de Cerro Corá, destinada a assegurar o funcionamento dos serviços legislativos, administrativos, financeiros e de apoio parlamentar do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - A estrutura organizacional da Câmara Municipal compreende os seguintes órgãos:

- I – Plenário;
- II – Mesa Diretora;
- III – Presidência;
- IV – Comissões Legislativas Permanentes e Temporárias;
- V – Gabinetes Parlamentares;
- VI – Secretaria Geral da Câmara;
- VII – Procuradoria Jurídica;
- VIII – Controladoria Interna;
- IX – Ouvidoria Legislativa;
- X – Escola do Legislativo;
- XI – Comunicação Institucional.

**CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS
SESSÃO I
DO PLENÁRIO**

Art. 3º - O Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara Municipal, com competência para deliberar sobre matérias legislativas e exercer as atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.


Francisco de Assis dos Santos
Primeiro Secretário
Mat. 60

CNPJ:08.386.716/0001-80
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocora@gmail.com


Vagton Luiz Silva de França
Presidente da CMCC
Mat.94

SEÇÃO II

DA MESA DIRETORA

Art. 4º - A Mesa Diretora é o órgão de direção dos trabalhos legislativos e administrativos, constituída de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, com mandato e competência definidos na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal.

SEÇÃO III

DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Art. 5º - A Presidência é responsável pela direção administrativa superior da Câmara Municipal, com competência de exercer a relação externa do Legislativo, dirigir, executar e disciplinar os seus trabalhos legislativos e administrativos, dentre outras atribuições estabelecidas no Regimento Interno.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS LEGISLATIVOS

SEÇÃO I

DAS COMISSÕES

Art. 6º - As comissões legislativas são órgão permanentes ou temporários com atuações específicas na Câmara Municipal, constituídas na forma do Regimento Interno e assim definidas:

I – Comissões Permanentes: constituídas por 3 (três) Vereadores nas funções de Presidente, Relator e Secretário, com atribuições e competências estabelecidas no Regimento interno da Câmara Municipal.

II – Comissões Temporárias: são definidas como sendo especiais, de inquérito e de representação, constituídas por prazo determinado na forma disposta no Regimento interno da Câmara Municipal.

SEÇÃO II

DOS GABINETES PARLAMENTARES

Art. 7º - Os gabinetes parlamentares são unidades de funcionamento interno com atuação de suporte técnico e administrativo aos Vereadores no exercício do mandato.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

SEÇÃO I

DA SECRETARIA GERAL

Art. 8º - A Secretaria Geral é o órgão central de coordenação administrativa da Câmara Municipal, para onde convergem os setores Legislativo, Administrativo, Financeiro/Contábil, Controle e Assessoramento, Comunicação Institucional, Recursos


Francisco de Assis dos Santos
Primeiro Secretário
Mat. 60

CNPJ:08.386.716/0001-80
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocora@gmail.com


Vagton Luiz Silva de França
Presidente da CMCC
Mat. 94

Humanos, Patrimônio/Almoxarifado e Tecnologia da Informação, com as seguintes competências básicas:

I - **Setor Legislativo**: organizar pautas, controlar tramitação de proposições, elaborar atas, manter arquivos legislativos.

II – **Setor Administrativo**: executar atividades de apoio administrativo geral.

III – **Financeiro/Contábil**: execução orçamentária, tesouraria, contabilidade, prestação de contas.

IV – **Controle e Assessoramento**: Assessoramento Jurídico, Controladoria Interna, Ouvidoria Legislativa.

V – **Tecnologia da Informação**: responsável pelos sistemas de funcionamento técnico e da comunicação institucional do Poder Legislativo.

VI – **Escola do Legislativo**: órgão responsável pela promoção de ações educativas e capacitação institucional.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


Art. 9º - Os cargos necessários ao funcionamento da estrutura administrativa serão definidos em lei específica.

Art. 10 - A Mesa Diretora poderá regulamentar esta Resolução mediante ato próprio.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, 22 de abril de 2026.


Vereador Vagton Luiz Silva de França
Presidente


Vereador Francisco de Assis dos Santos
Primeiro Secretário

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade organizar administrativamente a Câmara Municipal, promovendo maior eficiência na prestação dos serviços legislativos e administrativos.

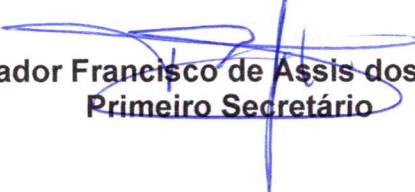
A medida busca adequar a estrutura organizacional às exigências de transparência, controle interno, modernização administrativa e melhor atendimento às demandas do Poder Legislativo Municipal.

A organização formal dos setores internos proporciona maior segurança jurídica, definição de competências e melhoria na gestão pública legislativa.

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação.

Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, 22 de abril de 2026.


Vereador Vagton Luiz Silva de França
Presidente


Vereador Francisco de Assis dos Santos
Primeiro Secretário

ORGANOGRAMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

I - PLENÁRIO

Órgão máximo deliberativo, constituído por todos os Vereadores.

II - MESA DIRETORA

Composição:

- Presidente
- Vice-Presidente
- Primeiro Secretário
- Segundo Secretário

III - PRESIDÊNCIA:

Vinculados diretamente à Presidência:

- Gabinetes dos Vereadores
- Procuradoria/Assessoria Jurídica
- Controladoria Interna
- Ouvidoria Legislativa
- Escola do Legislativo
- Comunicação Institucional
- Secretaria Geral

IV - SECRETARIA GERAL DA CÂMARA:

Vinculados à Secretaria Geral – Setor Legislativo

- Redação de atas
- Arquivo legislativo
- Elaboração e tramitação das proposições

Vinculados à Secretaria Geral – Setor Administrativo

- Recursos humanos
- Compras, licitações e contratos
- Protocolo

Vinculados à Secretaria Geral - Setor Financeiro e Contábil

- Tesouraria
- Contabilidade
- Folha de pagamento
- Prestação de contas

Vinculados à Secretaria Geral - Setor de Patrimônio e Almoxarifado

- Controle patrimonial
- Inventário
- Entrada e saída de materiais


Francisco de Assis dos Santos
Primeiro Secretário
Mat. 60

CNPJ:08.386.716/0001-80
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocora@gmail.com


Vagton Luiz Silva de França
Presidente da CMCC
Mat. 94

Vinculados à Secretaria Geral - Tecnologia da Informação

- Sistemas legislativos
- Portal da transparência
- Suporte técnico

V - COMISSÕES LEGISLATIVAS

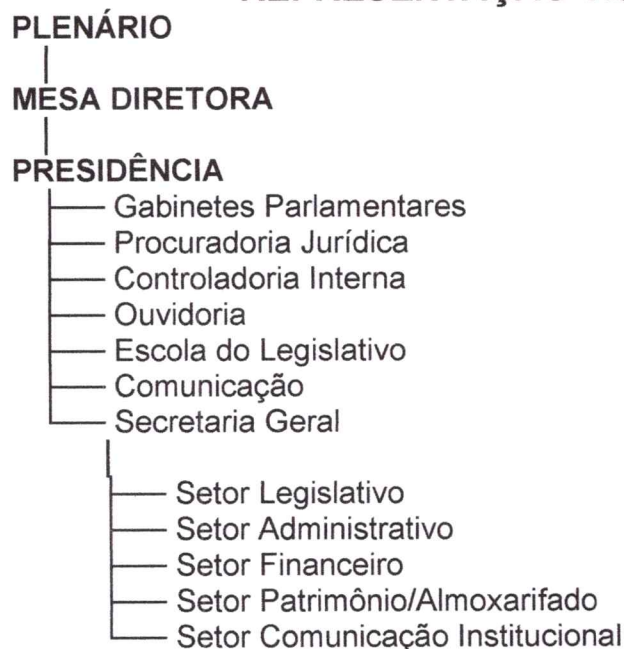
Permanentes:

- Constituição, Legislação, Justiça e Redação final
- Finanças, Orçamento, Tributação e Fiscalização
- Educação, Cultura, Desporto, Saúde Pública e Assistência Social
- Transporte, Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, Obras Públicas e Urbanismo.


Temporárias:

- Especiais
- Parlamentar de Inquérito – CPI
- Representação

REPRESENTAÇÃO VISUAL SIMPLIFICADA




Vagton Luiz Silva de França
Presidente da CMCC
Mat.94


Francisco de Assis dos Santos
Primeiro Secretário
Mat. 60